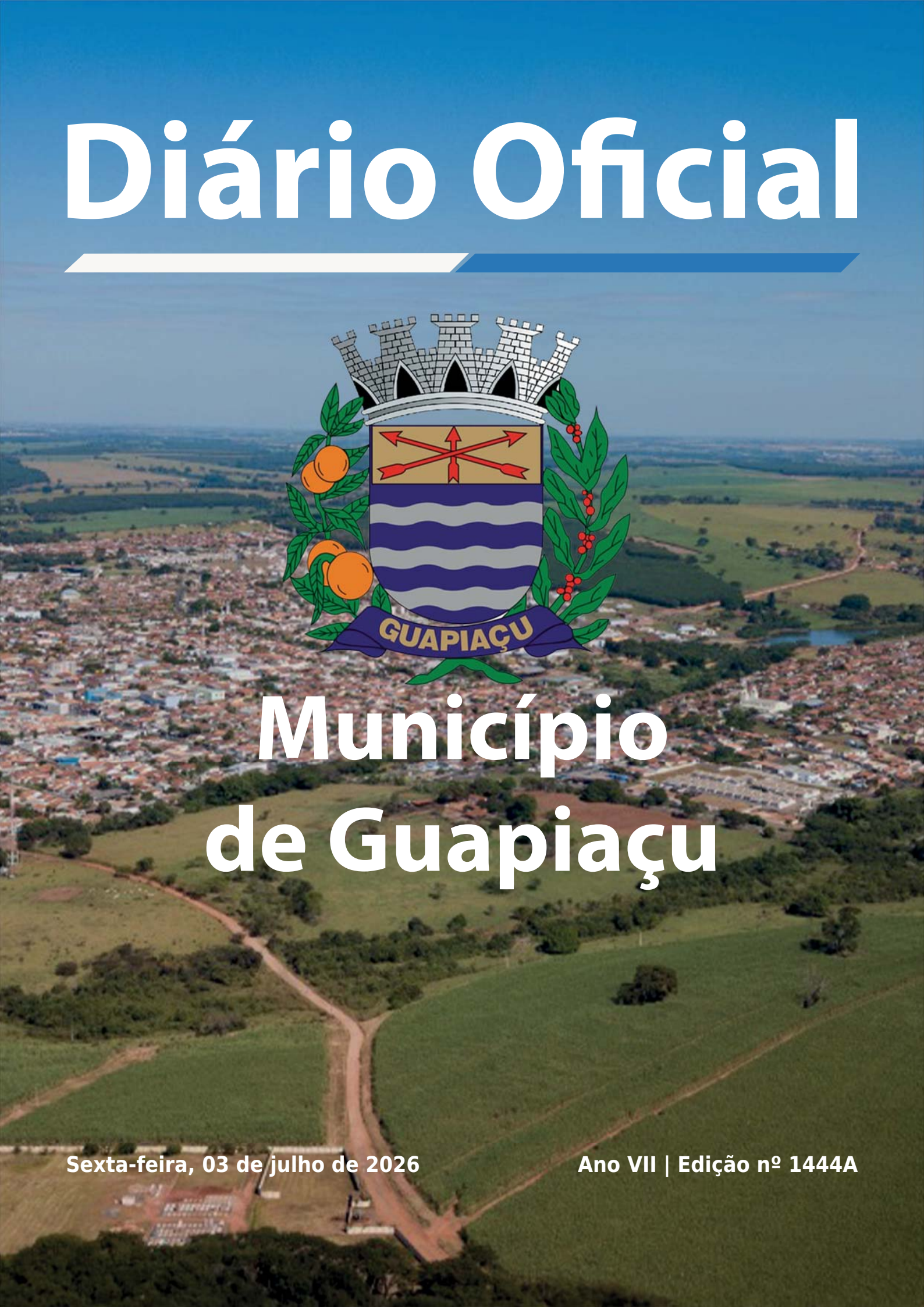
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1444A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Rescisão 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Rescisão

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Guapiaçu/SP torna público que, nos autos de procedimento administrativo instaurado para apuração de descumprimento dos encargos previstos na Lei Municipal nº 1.666/2010 e no Compromisso de Doação decorrente da Concorrência Pública nº 008/2010, foi proferida decisão declarando a rescisão unilateral da doação realizada em favor da empresa GUAPIFRIGO ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.222.333/0001-44, referente à área de 48.400 m², matriculada sob nº 56.424 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP, em razão do descumprimento dos encargos essenciais que condicionaram a transferência do imóvel, especialmente pela constatação de sublocação/arrendamento irregular da área a terceiro, em afronta ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.666/2010.

Fica determinada a imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Guapiaçu, independentemente de indenização por benfeitorias, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei Municipal nº 1.666/2010, devendo a presente decisão ser levada a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente para efetivação da reversão dominial.

Considerando que o imóvel se encontra na posse do FRIGORÍFICO JL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 58.951.899/0001-08, foi concedido o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão, para desocupação voluntária e integral da área, com retirada de todos os bens, equipamentos e animais de sua propriedade. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a ajuizar a competente ação de reintegração de posse, inclusive com requerimento das medidas liminares cabíveis.

GUAPIAÇU/SP, 27 DE MAIO DE 2026. CARLOS CESAR ZAITUNE – PREFEITO.

.....